



CONDIÇÕES GERAIS DO DINDIN

SEGURO PREMIADO

I – Informações iniciais:

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A
CNPJ:	03.209.092/0001-02
NOME DO PRODUTO:	SEGURO PREMIADO
MODALIDADE:	INCENTIVO
PROCESSO SUSEP Nº:	15414.648660/2021-14
WEB-SITE:	www.santander.com.br

II – Glossário:

Subscritor - Pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do Direito de Resgate – Próprio Subscritor.

Cessionário – Pessoa natural ou jurídica, indicada pelo subscritor, a quem deve ser pago o direito de sorteio cedido decorrente do título.

Capital - É o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização - Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de Capitalização - Percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.



Quota de Carregamento - Percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de Sorteio - Percentual da contribuição destinado a custear os sorteios.



III – Objetivo:



3.1 - Este título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e o subscritor cederá gratuitamente o direito de participar de sorteios.

3.2 - A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - A aprovação da SUSEP para a comercialização dos títulos de capitalização desta modalidade não desobriga ao cumprimento de outras exigências legais para a realização de promoções comerciais por empresas que não sejam por ela fiscalizadas.

3.4 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.



IV - Natureza do título:



4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É prevista a cessão gratuita do direito de participação nos sorteios e é vedada a cessão do direito de resgate.

V - Vigência:

5.1 - A vigência do Título é de **12 (doze) meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente a data do pagamento da contribuição única.

VI - Contribuição:

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII – Carência:

7.1 - Carência para Resgate Total - O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX*, somente estará disponível ao Subscritor após **2 (dois) meses** do início de vigência

VIII – Provisão Matemática Para Capitalização:

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente no(a) **último dia de cada mês**, pela **TR (Taxa Referencial de Juros)** do **mês da atualização** e capitalizada à taxa de juros de 0,35% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.



IX – Resgate:

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do título por sorteio, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de Resgate, decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

Mês de vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês de vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	37,63%	7	38,43%
2	37,76%	8	38,56%
3	37,90%	9	38,70%
4	38,03%	10	38,83%
5	38,16%	11	38,97%
6	38,29%	12	39,11%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas aplicação da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência estabelecida no item VII. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea “d” da seção 12.1.2 para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.



9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de 1,0% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

9.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a)** Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b)** Data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - Sorteio:

10.1 - Os títulos serão ordenados em série(s) de **1.000.000**.

10.2 - A cada título será atribuído 1 (um) **número aleatório** distinto dos demais títulos compostos de 6 (seis) algarismos para fins de sorteio (número da sorte), cujos números variarão de 000.000 a 999.999.

10.3 - Cada título concorrerá a **12 sorteios**, sendo que cada sorteio será realizado no último sábado de cada mês ao longo do prazo de vigência.

10.4 - O valor do prêmio individual equivale a **30.721,966206 vezes** o valor nominal do pagamento único (valor bruto). A **probabilidade de um título ser sorteado é de 0,0001%, por sorteio.**



10.5 - A sociedade concorrerá aos títulos não comercializados ou cancelados.

10.6 - Serão contemplados 1 título por mês, com base na extração da Loteria Federal do Brasil do último Sábado do mês, conforme definido a seguir:

10.7 - Será contemplado o título que contiver um dos números para sorteio coincidente com o número formado com o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio seguido dos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do último sábado do mês, lidos verticalmente nesta ordem, isto é, de cima para baixo.

Exemplo de premiação:

Extração da Loteria Federal do último sábado do mês:

	Centena de Milhar	Unidade de Milhar	Centena Simples	Dezena Simples	Unidade Simples
1° Prêmio	5	2	3	5	8
2° Prêmio	4	7	1	5	2
3° Prêmio	8	5	3	6	9
4° Prêmio	6	8	2	4	3
5° Prêmio	2	4	6	8	9

10.8 - O título contemplado será aquele cujo número para sorteio coincidir com: **Prêmio: 582.939.**

10.9 - Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal do Brasil.

10.10 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, ou se houver



qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Santander Capitalização S.A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato, através de mídia impressa.



10.11 - O título deixará de concorrer aos sorteios após o término do prazo de vigência ou quando solicitado o resgate antecipado, quando o título for sorteado ou cancelado.



10.12 - Sobre o valor do prêmio de sorteio, incidirá Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto em lei.

10.13 - Os Títulos sorteados serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

10.14 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

10.15 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "d" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.



10.16 - Somente serão devidos juros moratórios de 1,0% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de **15 dias corridos** o valor do prêmio de sorteio e **desde que atendidas as disposições do item 10.15**.

XI - Tabelas:

11.1 – Tabelas de Quotas



Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
37,50	35,87	26,63



XII – Disposições Gerais:

12.1 – Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- 
- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
 - b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de mídia eletrônica, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
 - c) Comunicar os resultados de sorteios realizados, através de Mídia eletrônica.
 - d) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento não tenha sido realizado neste prazo, notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por Carta.
 - e) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual



prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por Carta.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a)** Efetuar o pagamento da contribuição;
- b)** Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- c)** Identificar o contemplado no sorteio, informar seus dados cadastrais à Sociedade de Capitalização, enviando a documentação necessária ao pagamento do sorteio;
- d)** Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio e resgates, conforme descrita a seguir:
 - Comprovante de Residência;
 - Cadastro de pessoa Física-CPF;
 - Documento de identidade.

12.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII – Foro:

13.1 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.



XIV – Ouvidoria:

14.1 - A ouvidoria Santander está à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800 726 0322, de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados, das 9h às 14h exceto feriados. No exterior, ligue a cobrar para: 55 (11) 3012 0322. Atende também pessoas com deficiência auditiva e fala no 0800 771 0301, como instância superior de decisão que pode ser utilizada pelo Cliente.

Atenção aos novos horários de atendimento:



Central de Atendimento
4004 3535 Capitais e regiões metropolitanas;
0800 702 3535 Demais localidades.

Central de Atendimento Empresarial
4004 2125 Capitais e regiões metropolitanas;
0800 726 2125 Demais localidades.

Se preferir, acesse o **chat 24 horas** nos apps Santander ou Santander Empresas.

SAC
0800 762 7777 Capitais e regiões metropolitanas;
55 11 3012 3336 No exterior, ligue a cobrar.

Ouvidoria
0800 726 0322 se não ficar satisfeito com a solução apresentada;
55 11 3012 0322 pelo WhatsApp. No exterior, ligue a cobrar.

SAC e Ouvidoria com canal exclusivo em Libras em
nosso site: www.santander.com.br/atendimento-santander.
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados.

© Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ: 90.400.888/0001-42 | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041/2.235 – Vila Olímpia – São Paulo/SP

